Ofício N° 034/2021/GP-PMAB

Água Boa-MT, 11 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o **Projeto de lei nº 1573**, de 11 de março de 2021, cujo objeto é: *""ALTERA A ALÍNEA "a" E INCLUI A ALÍNEA "g" DO ART. 1º, REVOGA A ALÍNEA "e" ALTERA O INCISO "II" DO ART. 5º E ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 1033/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FAMILIA RURAL - PROFAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Sendo o que consta para o momento, desde já antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 189/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 17:08
Administrativo
Adriana Mariani Matmet G. de Moura
Matrícula: 000012

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.
Projeto de Lei nº 1573, de 11 de março de 2021, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 189/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 17:08
Administrativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"ALTERA A ALÍNEA "a" E INCLUI A ALÍNEA "g" DO ART. 1º, REVOGA A ALÍNEA "e" ALTERA O INCISO "II" DO ART. 5º E ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 1033/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FAMILIA RURAL - PROFAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____de_____de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei nº 1033, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com o segunte texto em seu artigo 1º, **alínea "a"** e acrescenta **alínea "g"**:

Art. 1º - Fica criado...

a) Melhoria na infra-estrutura das propriedades rurais, através de preparo do solo, para implantação de culturas anuais ou perenes; construção de terraços em áreas suscetíveis a erosões; construção de pequenos tanques para reservatórios de águas; colocação de cascalho em currais; recuperação de estradas internas; correção de irregularidades no inteior das agrovilas, contenção de enxurradas e aterramento de buracos causados pela mesma; distribuição e incorporação de corretivos agricolas; limpeza de áreas destinadas à construção de benfeitorias.

(...)

g) Quando estiver realizando serviços em propriedades, e ocorrer de a estrada vicinal estar dificultando os acessos, realizar pequenos trabalhos na estrada vicinal, somente em caso de emergência, quando estiver causando transtornos à comunidade.

Art. 2° - revoga-se a alinea "e", e altera o inciso "II" do art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Serão beneficiados....

a)...
b)...
c)...
d)...
e) Revogado.

Parágrafo Primeiro – Para serem...
I - ...
II - Contratar serviço minimo de 01 (uma) hora e máximo de 20 (vinte) horas, ressaltando que, para serviços inferiores a 04 (quatro) horas, os maquinários devem estar prestando serviços próximos ao local do solicitante.

Art. 3° - O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os valores a serem pagos ou isentos pelos serviços executados serão fixados através de decreto expedido anualmente pelo Poder Executivo, inclusive com previsão de suas alterações em razão de eventuais reajustes incidentes sobre o preço de combustíveis, no inicio de cada periodo do progama, previsto no artigo 3º.

Art. 4° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 11 de março de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1573, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1573, de 11 de março de 2021, que: *"ALTERA A ALÍNEA "a" E INCLUI A ALÍNEA "g" DO ART. 1º, REVOGA A ALÍNEA "e" ALTERA O INCISO "II" DO ART. 5º E ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 1033/2009 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A FAMILIA RURAL - PROFAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A demanda por máquinas e equipamentos agrícolas tem sido crescente, em função do significativo número de agricultores familiares do município que sua predominante maioria não possui maquinário e em conseqüência encontram dificuldades para desenvolver as atividades agropecuárias.

Com o intuito de disciplinarmos o uso do maquinário, tendo sempre em vista atender com equidade, promovendo e priorizando a justiça, com base no interesse social dos nossos municipes, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores,

Por isso contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento; para aprovação deste Projeto de Lei, reiteramos nossa estima e apreço.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento